

LEI Nº 183/1966

SÚMULA: Fixa os vencimentos mensais ao cargo de Secretário da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 1967, os vencimentos mensais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao cargo de SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal